



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**LEI Nº 1098, DE 10 DE MARÇO DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder um Auxílio financeiro à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Sério - ACIASS, no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**, Prefeita do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços De Sério - ACIASS**, inscrita no CNPJ nº 12.233.010/0001-56, com sede a Rua Mauricio Cardoso nº 715, Bairro Centro, neste município de Sério/RS.

§ 1º Servirão os recursos para cobertura de despesas com a realização da EXPOSÉRIO 2011.

§ 2º Os recursos somente serão liberados mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Regularidade com o FGTS e Fiscal.

§ 3º - Para ter direito ao repasse dos recursos, a entidade deverá estar devidamente registrada no cadastro de entidades municipais, junto à prefeitura.

**Art. 2º** A associação contemplada pelo art. 1º deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do término da EXPOSÉRIO 2011, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, devendo os recursos não aplicados serem devolvidos.

§ 1º – O prazo estabelecido no “caput” poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º – Caso o Beneficiado não prestar contas no prazo estabelecido no “caput”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do auxílio, acrescido dos juros e correção monetária prevista na legislação, até a prestação de contas.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Art. 3º** - As responsabilidades e compromissos das partes serão fixados no Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município e a ACIASS.

**Art. 4º** - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação:

**0301- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEADP**  
**04.122.0010.2013- Auxílio Financeiro a Entidades**  
**3.3.70.41.00.00.00- Contribuições.....R\$ 20.000,00**

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária, constante na Lei de Meios vigente:

**0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**01.031.0001.1001 – Construção e Instalação da Câmara de Vereadores**  
**4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00**

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 10 de março de 2011.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**  
**Prefeita.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VLADEMIR G DE CARVALHO**  
**Sec. da Adm. e Planejamento**